



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº 46 – TCU-AUFC, DE 9 DE AGOSTO DE 2017

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública, em atendimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 1004164-30.2017.4.01.0000, em andamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a **convocação de candidato *sub judice* para a confirmação de matrícula na segunda etapa – quarta turma do Programa de Formação** do concurso público para provimento de vagas no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, a que se refere o Edital nº 44, de 23 de junho de 2017.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA NA SEGUNDA ETAPA – QUARTA TURMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

1.1 Convocação para a confirmação da matrícula na segunda etapa – quarta turma do Programa de Formação, na seguinte ordem: cargo-área/orientação/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação no concurso público.

1.1.1 CARGO: AUDITOR FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO – ORIENTAÇÃO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/BRASÍLIA/DF

1.1.1.1 Convocação de candidato *sub judice* para a confirmação da matrícula na segunda etapa – quarta turma do Programa de Formação, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação no concurso público.

10000097, Jardel Lidório Baltar.

2 DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

2.1 O Programa de Formação, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo ISC em Brasília/DF, terá a duração mínima prevista de **120 horas**, sendo regido por este edital, por regulamento próprio e pela Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, e alterações, podendo ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

2.2 O Programa de Formação encontra-se em andamento, abrangendo o período de **25 de julho de 2017 a 16 de agosto de 2017**, com aulas no Instituto Serzedello Corrêa, situado no **SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 3, Brasília-DF, CEP 70200-003**.

2.3 A aprovação no Programa de Formação requer desempenho médio geral igual ou superior a **60,00 pontos** e desempenho em cada disciplina em que houver avaliação de rendimento igual ou superior a **50,00 pontos**. O desempenho do candidato em cada disciplina é aferido com base nas notas obtidas nas provas e atividades realizadas, que podem variar **de zero a 100,00 pontos**.

2.4 A aprovação no Programa de Formação requer **presença mínima de 75%** em cada uma das disciplinas ministradas.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Será admitida a matrícula do candidato no Programa de Formação, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc, no período das **10 horas** do dia **10 de agosto de 2017** às **18 horas** do dia **11 de agosto de 2017** (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.2 A efetivação da matrícula no Programa de Formação está condicionada ao preenchimento *online* de formulário de requerimento de matrícula e entrega, obrigatória, no primeiro dia do Programa de Formação, da seguinte documentação:

I – atestado de sanidade física e mental, que comprove a aptidão do candidato para frequentar o Programa de Formação;

II – no caso de servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Federal, apresentação de declaração que comprove essa condição emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Programa de Formação em regime integral e dedicação exclusiva;

III – formalização de sua opção quanto à percepção pecuniária por intermédio do preenchimento de um dos formulários (de opção pelo auxílio financeiro ou de opção pela remuneração do cargo efetivo) disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu_15_aufc.

3.1.3 As informações prestadas no formulário de matrícula no Programa de Formação são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ISC do direito de eliminar do concurso público aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

3.1.4 Após efetuar a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

3.2 Após efetuar a matrícula, o candidato deverá fazer seu cadastro no ambiente informatizado do TCU, seguindo as instruções apresentadas no recibo de confirmação da matrícula prevista no subitem 3.1 deste edital.

3.2.1 O procedimento descrito no subitem anterior constitui etapa essencial para permitir o acesso do candidato aos recursos pedagógicos digitais utilizados ao longo do Programa de Formação e para manutenção de seu histórico de treinamentos no TCU.

3.3 Expirado os prazo de que trata o subitem 3.1 deste edital, se o candidato convocado não efetivar a matrícula, será considerado desistente e eliminado do concurso público.

3.4 O candidato convocado que deixar fazer seu cadastro no ambiente informatizado do TCU, não comparecer ao Programa de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, será reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

3.5 O candidato a que se refere o subitem 3.1.2, inciso II, deste edital, caso eliminado, retomará o exercício do cargo ou emprego permanente do qual tenha solicitado afastamento, considerando-se de efetivo exercício o período de frequência ao Programa de Formação.

3.6 Durante o Programa de Formação, o candidato fará jus a auxílio financeiro, mediante a formalização prevista no subitem 3.1.2, inciso III, deste edital, na forma da legislação vigente à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, no caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

3.7 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público, inclusive no Programa de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a custeio de alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

3.8 Os candidatos sem aproveitamento e(ou) sem frequência mínima no Programa de Formação serão eliminados do concurso.

4 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INCLUSÃO DO CANDIDATO SUB JUDICE

4.1 Em atendimento à intimação entregue ao ISC em 31/07/2017, determinando a imediata convocação do agravante para a 2ª Etapa do concurso público para o cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União a que alude o Edital n. 44-TCU/AUFC, de 23/06/2017 (curso de formação), informa-se que o candidato ingressou efetivamente no programa de formação a partir de 31/07/2017.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
PRESIDENTE DO CONCURSO